



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.872 /

"FIXA ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRADOR DA CENTRAL DE CONEXÕES DE LINHAS URBANAS E TERMINAL RODOVIÁRIO E TURÍSTICO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe no Art. 3º, da Lei nº 5.416, de 13 de setembro de 1993,

D E C R E T A:

ART. 1º - Compete ao Administrador da Central de Conexões de Linhas Urbanas e Terminal Rodoviário e Turístico, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação:

- I - Fiscalizar as tarefas executadas pela concessionária dos Terminais Rodoviário e Turístico, promovendo diligências locais com o objetivo de garantir o cumprimento das normas contratuais estabelecidas, bem como o perfeito funcionamento dos mesmos;
- II - Inspeccionar a ordem, a higiene e o asseio dos sanitários, lojas, plataformas e demais dependências dos Terminais e Central de Conexões, verificando o mesmo com relação aos empregados e prestadores de serviço;
- III - Fiscalizar os procedimentos de embarque e desembarque de passageiros, observando o rigoroso cumprimento dos horários, condições de funcionamento, etc;
- IV - Fiscalizar e exigir da concessionária dos Terminais Rodoviário e Turístico o fiel cumprimento das normas, regulamentos e legislações pertinentes à exploração dos mesmos;
- V - Elaborar, periodicamente, relatórios de inspeção nos locais de atividade da concessionária dos Terminais Rodoviário e Turístico, conforme contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a mesma;
- VI - Fiscalizar o rigoroso cumprimento das normas disciplinares de segurança;
- VII - Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços concedidos ou permitidos nos Terminais Rodoviário e Turístico,

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.872 - CONTINUAÇÃO /

- dando conhecimento aos interessados das providências tomadas ' ou a serem adotadas pela Administração Pública Municipal;
- VIII - Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nos Terminais Rodoviário e Turístico para a aplicação das multas cabíveis;
- IX - Verificar, junto à concessionária dos Terminais Rodoviário e Turístico, o fiel cumprimento de suas obrigações pecuniárias ' para com os cofres municipais nos prazos e condições estabelecidas;
- X - Manter estreito relacionamento com a Polícia Militar, Civil , Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal, bem como com os órgãos' de Saúde e Bem Estar Social, quanto a procedimentos rotineiros e especiais determinados por eles;
- XI - Fiscalizar demais atividades operacionais dos Terminais Rodoviário e Turístico relacionados com serviços de taxi, ônibus ' urbanos, estacionamentos, utilização do terminal por empresas' de turismo, etc.;
- XII - Reportar-se ao Secretário Municipal de sua área de atuação;
- XIII - Fiscalizar, inspecionar e executar outras tarefas correlatas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 SETEMBRO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.